**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: G.GOTUZZO E CIA LTDA**, CNPJ 87.651.345/0001-93, com sede à AV. FERNANDO OSÓRIO, na Cidade de Pelotas CEP: 96.065-000, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total** 180 ÁGUA OXIGENADA 1000 ML 5,0000 LT 2,8900 14,45  
 Código do Produto: 1242  
 Marca: Vic Pharma  
 194 CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML 10,0000 L 9,6250 96,25  
 Código do Produto: 10017  
 Marca: Vic Pharma  
 200 CATETER NASAL Nº 06 30,0000 UN 0,5460 16,38  
 Código do Produto: 1231  
 Marca: Mark Med  
 201 CATETER NASAL Nº 08 30,0000 UN 0,5720 17,16  
 Código do Produto: 10094  
 Marca: Mark Med  
 202 EQUIPO MACRO GOTAS 3.000,0000 UN 1,1340 3.402,00  
 Código do Produto: 3285  
 Marca: Biosani  
 203 EQUIPO MICRO GOTAS 100,0000 UN 1,3770 137,70  
 Código do Produto: 1228  
 Marca: Biosani  
 204 ESPECULO TAM. P 400,0000 UN 0,6820 272,80  
 Código do Produto: 8466  
 Marca: Cral  
 206 IODOPOVIDONA TÓPICO 1000ML 6,0000 FR 12,3800 74,28  
 Código do Produto: 10373  
 Marca: Vic Pharma  
 214 MICROPORE 2,5CM X 10M P/CURATIVO 200,0000 UN 1,7820 356,40  
 Código do Produto: 8477  
 Marca: Ciex  
 220 SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 125 1.000,0000 FR 2,0520 2.052,00  
 ML  
 Código do Produto: 535  
 Marca: Equiplex  
 226 SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 50,0000 FR 3,3070 165,35  
 500 ML  
 Código do Produto: 632  
 Marca: Equiplex  
**Total -> 6.604,77  
Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**G.GOTUZZO E CIA LTDA**

Contratada

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_